



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 008/2025-CMB DE 14 DE MAIO DE 2025

Autoriza a assinatura de Convênio entre a Câmara Municipal de Bambuí e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Bambuí, para a Concessão de Estágios.

A Mesa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 185, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, apresenta o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bambuí/MG, autorizada a celebrar Convênio de Estágio, parte integrante desta Resolução, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.626.896/0001-72, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, 2.590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu CAMPUS BAMBUÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.626.896/0003-34, sito à Fazenda Varginha, Rodovia Bambuí Medeiros, Km 05, s/nº, Zona Rural, em Bambuí/MG, doravante denominado CAMPUS DO IFMG.

Parágrafo único. O presente Convênio tem por objetivo a concessão de estágio para os alunos regularmente matriculados, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/2008.

Art. 2º O número de estagiários, previsto no artigo anterior não poderá exceder a 2 (dois), sendo a contratação por meio de Processo Seletivo a ser realizado pela Câmara Municipal de Bambuí/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 3º A Câmara Municipal de Bambuí/MG, pagará mensalmente pela carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondente a 6:00 (seis) horas diárias, ao estagiário bolsa-auxílio, no valor de R\$1.138,50 (hum mil, cento e trinta e oito reais, cinquenta centavos).

Parágrafo único: O valor constante no *caput* deste artigo poderá ser recomposto anualmente, pelo índice usado para recomposição do salário mínimo.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2025.


VER. LUCIANO CARDOSO GONTIJO
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2025/2026


VER. JOÃO PEDRO OLIVEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2025/2026


VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS DE CAMPOS SILVA LUCAS
Secretária da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2025/2026

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG
Turno Único de Discussão e Votação
Em 26/05/2025


Luciano Cardoso Gontijo
Presidente
Câmara Municipal de Bambuí - MG

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma forma deste Poder Legislativo oferecer estágio aos estudantes devidamente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, por intermédio do seu Campus Bambuí